



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 004/2026 do Poder Legislativo

PARECER Nº 020/2026

1. DISPOSITIVO

Após análise do PROJETO DE LEI Nº 004/2026, de 23 de fevereiro de 2026, de autoria da VEREADORA VALDELENE BITU, que DENOMINA PONTO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NO SÍTIO SOCORRO – DISTRITO DE NARANIÚ, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião ordinária realizada no dia 10 de março, votou pela CONSTITUCIONALIDADE da referida matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei nº 004/2026, de iniciativa da Vereadora Valdelene Bitu de Oliveira, que tem por finalidade atribuir a denominação de “OSVALDO BARBOSA DE SOUSA” ao ponto de apoio da Saúde da Família localizado no Sítio Socorro, distrito de Naraniu, no município de Várzea Alegre – Ceará.

A proposição estabelece, ainda, que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

No que se refere à competência legislativa, a matéria encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A denominação de bens públicos municipais insere-se nesse âmbito, constituindo prática administrativa e legislativa consolidada no direito municipal brasileiro.

Quanto à iniciativa legislativa, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que vereadores possuem legitimidade para apresentar projetos de lei que disponham sobre denominação de bens públicos, desde que a proposição não

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: *[assinatura]*

[assinatura]
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: *[assinatura]*

[assinatura]
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

implique alteração da estrutura administrativa ou criação de despesas relevantes para o Poder Executivo. Trata-se de matéria de natureza legislativa ordinária, não reservada à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

No caso em análise, a proposição limita-se a atribuir denominação a equipamento público municipal já existente, não criando cargos, despesas, estruturas administrativas ou atribuições ao Poder Executivo, inexistindo, portanto, vício de iniciativa.

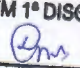
Sob o aspecto da constitucionalidade material, não se verifica qualquer afronta aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, tampouco conflito com normas da legislação federal ou municipal.

A justificativa do projeto apresenta ainda breve biografia do homenageado, evidenciando sua trajetória de vida, seu vínculo com a comunidade local e sua contribuição social, elementos que reforçam o caráter de reconhecimento público da homenagem proposta.

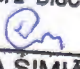
Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta estrutura simples e adequada, contendo ementa, dispositivos claros e definição objetiva da denominação proposta, atendendo aos requisitos formais normalmente exigidos para esse tipo de proposição.

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei nº 004/2026, entendendo que a matéria se encontra apta a prosseguir em sua regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, em 10 de março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 28/03/26

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

Várzea Alegre, 10 de março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 28/03/26

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR
PRESIDENTE

VALDELENE BITU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

MARCELO FLEDSON GUERRA VIEIRA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: *12/05/26*

Men
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: *12/05/26*

Men
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE